



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

### **LEI nº 994, de 16 de setembro de 2002.**

**(Dispõe: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 984, de 05 de julho de 2002)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** = O Artigo 2º da Lei Municipal nº 984, de 05 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:


*“Artigo 2º = A transferência, objeto da Cláusula Primeira, destina-se a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira..”*

**Artigo 2º** = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de setembro de 2002.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.**

  
**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
Assessora Administrativa designada para  
Responder pela Secretaria da Administração